



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 23066.010618/2021-51)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP, EXCETO QUANTO AOS ITENS 37, 62, 65, 67 E 75 DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Federal da Bahia - UFBA**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço (por item)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **26 de julho de 2021**

Horário: **09:00h (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços** para **Aquisição de equipamentos industriais, eletrodomésticos e afins**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **exceto quanto aos itens 37, 62, 65, 67 e 75, de ampla concorrência.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitantes na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, segundo os parâmetros estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar 123/2006, além da realização das pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, o Pregoeiro solicitará das participantes a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 .DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.26.1 no país,

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo convencionado da solicitação.
- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estipulado durante a sessão, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro4@ufba.br e ngl@ufba.br, até às 17h de cada dia útil.

24.2.1. No caso de recebimento via e-mail em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico informado no item 24.2 deste edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.ufba.br/licitacoes.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II – Declaração de Dados para Assinatura da Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Salvador, de de 2021

Assinatura da autoridade competente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(Sistema de Registro de Preços)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2021
(Processo Administrativo n.º 23066.010618/2021-51)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos industriais, eletrodomésticos e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Código SIPAC/ CATMAT	Unid.	Qtd. UFBA	QTD. IFCE - Tabuleiro do Norte	QTD. IFCE - Fortaleza	Tratamento	Valor Máximo Aceitável	Valor Total UFBA	Valor Total IFCE - Tabuleiro	Valor Total IFCE - Fortaleza	VALOR TOTAL GERAL
1	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO: TRIPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM: 110/220 V, CAPACIDADE: 2 L, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 1,5 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, ACESSÓRIOS: KIT INSTALAÇÃO, SUPORTE, PINGADEIRA REMOVÍVEL ADENDO: COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E REDUÇÃO DE CLORO, VIDA ÚTIL DO FILTRO 3.000 L OU SUPERIOR, INDICADOR DE TROCA DE FILTRO.	5234000000092/ 463093	Unidade	37			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 650,13	R\$ 24.054,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.054,81



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

2	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO: SEIS FILTRAGENS, PESO: 21,1 KG, VOLTAGEM: 127/220 V, LARGURA: 48 CM, ALTURA: 28,5 CM, PROFUNDIDADE: 30,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, CAPACIDADE: 1,8 L, VAZÃO: 40 L/H. ADENDO: RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E REDUÇÃO DE CLORO, VIDA ÚTIL DO FILTRO 3.000 L OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 1,2 L/H OU SUPERIOR, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, INDICADOR DE TROCA DE FILTRO, BANDEJA REMOVÍVEL.	5234000000042 / 246788	Unidade	54			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 771,00	R\$ 41.634,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.634,00
3	ASPIRADOR PÓ/LÍQUIDO, MATERIAL PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, VOLTAGEM 220 V, POTÊNCIA ASPIRADOR 600 W, CAPACIDADE TANQUE 800 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTÁTIL/COMPACTO, FILTRO HEPA, BOCAIS.	5212000000446 / 383254	Unidade	8			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 406,16	R\$ 3.249,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.249,28
4	ASPIRADOR PÓ/LÍQUIDO, MATERIAL PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, VOLTAGEM 127/220V, POTÊNCIA ASPIRADOR 1300W, CAPACIDADE TANQUE 15L. ADENDO: COM 2 TUBOS PROLONGADORES, 3 BOCAIS E FILTRO REUTILIZÁVEL.	5212000000144 / 421809	Unidade	11			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 459,61	R\$ 5.055,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.055,71
5	ASPIRADOR PÓ - MICROCOMPUTADOR, QTD COLETOR: 1, 130 W, 1 A, 110/220 V, 2 BICOS INTERCAMBIÁVEIS, 2JG FILTROS, 3 UN FILTRAGEM.	5212000000145 / 331235	Unidade	16			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 212,50	R\$ 3.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.400,00
6	BATEDEIRA DOMÉSTICA, PLANETÁRIA, 3.900 ML, TRAVA AUTOMÁTICA E DISCO REGULAGEM ALTURA TIJELAS, 5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA.	5212000000055 / 254357	Unidade	6			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 528,33	R\$ 3.169,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.169,98



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

7	BATEDEIRA INDUSTRIAL, MATERIAL TACHO: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLANETÁRIA, C, REGULADOR DE VELOCIDADE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, ACESSÓRIOS: 03 BATEDORES P, MASSAS(LEVE, MÉDIA E PESADA).	5228000000005 / 275207	Unidade	2			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 4.438,72	R\$ 8.877,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.877,44
8	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, AÇO GALVANIZADO, ELÉTRICO DE COLUNA, PINTADO, 20 L, 110 V, BRANCA, 2 TORNEIRAS, SERPENTINA EXTERNA, PÉS ANTIDERRAPANTES.	5234000000049 / 400860	Unidade	20			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 646,99	R\$ 12.939,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.939,80
9	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, PLÁSTICO, ELÉTRICO DE MESA, 20 L, 110 V, 1,25 L/H, BRANCA, NATURAL E GELADA, 300 MM, 320 MM, 425 MM.	5234000000050 / 320554	Unidade	62			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 540,88	R\$ 33.534,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.534,56
10	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: PRESSÃO CONJUGADO, ACABAMENTO EXTERNO: PINTURA EM EPOXI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 02 SAÍDAS, GELADA/NATURAL E 01 SAÍDA P/CRIANÇA E VOLTAGEM: 110/220 V, MATERIAL GABINETE: CHAPA METÁLICA GALVANIZADA, MATERIAL PIA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA: AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA ADENDO: TORNEIRAS PARA COPO E JATO CROMADAS COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA, SERPENTINA LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATÓRIO, SISTEMA INTERNO DE FILTRAÇÃO DE DUPLA AÇÃO NO MÍNIMO, CONTROLADOR DE TEMPERATURA.	5234000000051 / 328487	Unidade	31			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 973,48	R\$ 30.177,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.177,88



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

11	BOMBA VÁCUO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTICORROSIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI, VÁCUO MÁXIMO: 600 MMHG, VAZÃO LIVRE: 35 L,MIN, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 190 W.	5234000000001 / 291257	Unidade	5			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1.738,20	R\$ 8.691,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.691,00
12	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO: RESIDENCIAL, CAPACIDADE: 1 L, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLACA DE AQUECIMENTO; LÂMPADA PILOTO; DOSADOR PÓ. ADENDO: SISTEMA CORTA PINGOS, PORTA FILTRO REMOVÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 500W.	5212000000155 / 246079	Unidade	21			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 111,93	R\$ 2.350,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.350,53
13	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO: RESIDENCIAL, CAPACIDADE: 36 CAFÉS, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JARRA VIDRO, TERMOSTATO, BASE ANTIDERRAPANTE, TIMER. ADENDO: SISTEMA CORTA PINGOS, PLACA AQUECEDORA, PORTA FILTRO REMOVÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 700W, BASE ANTIDERRAPANTE.	5212000000154 / 352782	Unidade	42			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 161,27	R\$ 6.773,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.773,34
14	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 6 L, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 DEPÓSITO, PINGADEIRA, BASE, TERMOSTATO, POTÊNCIA: 1.300 W.	5212000000153 / 390148	Unidade	6			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 866,59	R\$ 5.199,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.199,54



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

15	CALCULADORA ELETRÔNICA , NÚMERO DÍGITOS 12 UN, TIPO MESA, APLICAÇÃO FINANCEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO ELETRICIDADE, TENSÃO BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM IMPRESSÃO.	5236000000001 / 227400	Unidade	5			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 674,83	R\$ 3.374,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.374,15
16	CLIMATIZADOR, TIPO: EVAPORATIVO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA: 460 W, TIPO MOTOR: MONOFÁSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNECIMENTO DE ÁGUA LIGADO À REDE HIDRÁULICA, VAZÃO AR: 18.000 M3/H.	5234000000184 / 449881	Unidade	4			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 3.116,67	R\$ 12.466,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.466,68
17	COIFA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA, TIPO: DE PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EXAUSTOR ADENDO: COIFA DE INOX E VIDRO TEMPERADO, PARA FOGÃO COM 6 BOCAS, 90 CM DE LARGURA, FUNÇÃO EXAUSTOR E DEPURADOR, CAPACIDADE DE SUCÇÃO MÍNIMA 640 M³/H, 3 VELOCIDADES.	5212000000417 / 215386	Unidade	5			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1.644,99	R\$ 8.224,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.224,95
18	COMPRESSOR DE AR, PRESSÃO MÁXIMA: 140 PSI, POTÊNCIA MOTOR: 2 HP, VAZÃO: 283 L,MIN, TENSÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOFASICO, 2 CILINDROS, ROTAÇÃO MOTOR: 910 RPM, CAPACIDADE TANQUE: 110 L.	5234000000183 / 448800	Unidade	4			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 2.132,19	R\$ 8.528,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.528,76
19	DESUMIDIFICADOR, VOLTAGEM 220V, CAPACIDADE AMBIENTE COM 300M³, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERATURA > 16°C, CIRCULAÇÃO > 600 M³/HORA, COLETOR 3L.	5234000000008 / 442653	Unidade	17			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 3.474,72	R\$ 59.070,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.070,24



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

20	DESUMIDIFICADOR, VOLTAGEM 110/220V, CAPACIDADE AMBIENTE COM 150M³, POTÊNCIA COMPRESSOR 1/6HP, TEMPERATURA UTILIZAÇÃO 8 A 17°C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇAS LATERAIS/PINTURA ELETROSTÁTICA.	5234000000107 / 306321	Unidade	9			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 2.792,14	R\$ 25.129,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.129,26
21	DESUMIDIFICADOR, VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE: AMBIENTE COM 400 M³, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESUMIDIFICAÇÃO 18 L/DIA E CIRCULAÇÃO 600 M³/H,PIN, COLETOR: 4 L, APLICAÇÃO: USO GERAL.	5234000000173 / 453002	Unidade	5			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 2.723,00	R\$ 13.615,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.615,00
22	ESCADA EXTENSÍVEL, MATERIAL: FIBRA VIDRO, MATERIAL DEGRAU: ALUMÍNIO, QUANTIDADE DEGRAUS: 25, ALTURA FECHADA: 4,63 M, ALTURA ABERTA: 7,86 M, COR: LARANJA, PESO: 27,50 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FAIXAS DE SEGURANÇA AMARELAS E PRETAS, APLICAÇÃO: CORPO DE BOMBEIROS.	5212000000328 / 235600	Unidade	3			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1.155,70	R\$ 3.467,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.467,10
23	ESCADA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: ARTICULADA, QUANTIDADE DEGRAUS: 12 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, CARGA MÍNIMA 100KG, CALÇO ADENDO: ESCADA TELESCÓPICA, ALTURA ABERTA 3,8 METROS, ALTURA DO DEGRAU 30 CM.	5212000000421 / 356293	Unidade	4			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 439,20	R\$ 1.756,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.756,80
24	ESCADA DOMÉSTICA, MATERIAL ALUMÍNIO, NÚMERO DE DEGRAUS 3 UN, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, TINTURA EPOXI, TIPO DE DEGRAUS ARTICULÁVEIS.	5212000000451 / 215971	Unidade	5			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 107,37	R\$ 536,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 536,85
25	ESCADA DOMÉSTICA, ALUMÍNIO, DEGRAUS 5 UN, PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA, 100 KG, DOBRÁVEL.	5212000000265 / 359881	Unidade	10	1		EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 180,76	R\$ 1.807,60	R\$ 180,76	R\$ 0,00	R\$ 1.988,36



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

26	ESCADA DOMÉSTICA, ALUMÍNIO, 7 DEGRAUS REVESTIDOS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PINTURA EPOXI, DEGRAUS ARTICULÁVEIS.	5212000000044/ 243711	Unidade	12		2	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 188,81	R\$ 2.265,72	R\$ 0,00	R\$ 377,62	R\$ 2.643,34
27	ESCADA, EXTENSÍVEL, 12 DEGRAUS, ALUMÍNIO, 4 PARTES ESCADA EXTENSÍVEL, MATERIAL ALUMÍNIO, DEGRAU ALUMÍNIO, QUANTIDADE DEGRAUS 12 UN, ALTURA FECHADA 1 M, ALTURA ABERTA 3,82 M, DOBRÁVEL EM 4 PARTES/TRAVA E SAPATAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA 150KG.	5212000000011/ 366447	Unidade	7			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 452,51	R\$ 3.167,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.167,57
28	FOGÃO ELÉTRICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA 2,5 KW, VOLTAGEM 220 V, PESO BRUTO 4 KG, COMPONENTES 2 ACENDEDORES E 11 NÍVEIS DE TEMPERATURA, USO DOMÉSTICO.	52120000000419/ 284892	Unidade	4			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 789,67	R\$ 3.158,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.158,68
29	FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110/220 V, COR: BRANCA ADENDO: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, TAMPO VIDRO TEMPERADO, PUXADOR TUBULAR, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FORNO COM 3 REGULAGENS DE ALTURA, POTÊNCIA DOS QUEIMADORES 1600W	52120000000159/ 399202	Unidade	90			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 723,33	R\$ 65.099,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.099,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

30	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, COMPRIMENTO: 1700 MM, LARGURA: 920 MM, ALTURA: 810 MM, TIPO USO: COZINHAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇO ENTRE AS GRELHAS 7CM,ESTRUTURA DESMONTÁVEL, QUANTIDADE BOCAS: 6, APLICAÇÃO: RESTAURANTE ADENDO: QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO NO FORMATO DE 8 DEDOS, 30X30 CM, BAIXA PRESSÃO, CHAPA EMBUTIDA, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COM FORNO E PORTA-PANELAS.	5228000000029/ 240377	Unidade	4	1		EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1.879,81	R\$ 7.519,24	R\$ 1.879,81	R\$ 0,00	R\$ 9.399,05
31	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, LARGURA: 970 MM, ALTURA: 810 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUEIMADORES DUPLOS DE FERRO FUNDIDO, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ADENDO: BAIXA PRESSÃO, SEM FORNO, COM BANHO MARIA.	5228000000030/ 273544	Unidade	1			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1.007,91	R\$ 1.007,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.007,91
32	FORNO MICROONDAS, 20 L, 800 W, 110 V, COM PRATO GIRATÓRIO, BRANCA.	5212000000162/ 407532	Unidade	9			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 515,58	R\$ 4.640,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.640,22
33	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE: 30 L, POTÊNCIA: 900 W, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 11 NÍVEIS DE POTÊNCIA, TRAVA SEGURANÇA ELETRÔNICA, COR: BRANCA. ADENDO: FUNÇÕES: ASSAR, AQUECER, DERRETER, DESCONGELAR E AMOLECER; DISPLAY: DIGITAL; PAINEL: DE CONTROLE; RELÓGIO	5212000000163/ 391765	Unidade	76		3	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 634,63	R\$ 48.231,88	R\$ 0,00	R\$ 1.903,89	R\$ 50.135,77



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

34	FORNO MICROONDAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 20 L, COMPRIMENTO: 482 MM, LARGURA: 282 MM, ALTURA: 359 MM, POTÊNCIA: 800 W, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, MEMÓRIA PROGRAMÁVEL, PESO: 14 KG.	5212000000283/ 265203	Unidade	20				EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 599,30	R\$ 11.986,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.986,00
35	FORNO MICROONDAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 30 L, POTÊNCIA: 900 W, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA. ADENDO: TECLAS RÁPIDAS, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, FUNÇÃO DESCONGELAMENTO	5212000000279/ 271507	Unidade	76				EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 668,66	R\$ 50.818,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.818,16
36	FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL: METAL, PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 10 FL, TENSÃO MOTOR: 110/220 V, CAPACIDADE LIXEIRA: 20 L, POTÊNCIA: 270 W, TIPO: AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRAGMENTA CDS, DVDS, DISQUETES E CARTÕES PVC, NÍVEL RUÍDO: MENOR QUE 60 DB. ADENDO: COM SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL, NÍVEL DE SEGURANÇA 2 OU SUPERIOR, ABERTURA MÍNIMA 220 MM, PENTES RASPADORES EM METAL.	5236000000030/ 456792	Unidade	20	1			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 785,63	R\$ 15.712,60	R\$ 785,63	R\$ 0,00	R\$ 16.498,23



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

37	FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL: METAL, TENSÃO MOTOR: 110/220 V, POTÊNCIA MOTOR: 2.000 W, LIMITE OPERACIONAL: MÍNIMO DE 50 FL, DIMENSÕES PICOTE: MÁXIMO DE 6 MM, CAPACIDADE LIXEIRA: MÍNIMO DE 140 L, TIPO: ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESTRÓI CLIPS, GRAMPO, DISQUETE, CD E CARTÃO PVC. ADENDO: COM RODÍZIOS, SENSOR DE CESTO CHEIO, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, ABERTURA MÍNIMA 300 MM, RUÍDO MÁXIMO 65 DB, PENTES RASPADORES EM METAL, NÍVEL DE SEGURANÇA 2 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DA LIXEIRA ENTRE 100 E 140 L, POTÊNCIA ENTRE 900 E 2.000 W.	5236000000012/ 300535	Unidade	15			AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 14.901,50	R\$ 223.522,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 223.522,50
38	FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL: METAL, TENSÃO MOTOR: 110/220 V, POTÊNCIA MOTOR: 2.000 W, LIMITE OPERACIONAL: MÍNIMO DE 50 FL, DIMENSÕES PICOTE: MÁXIMO DE 6 MM, CAPACIDADE LIXEIRA: MÍNIMO DE 140 L, TIPO: ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESTRÓI CLIPS, GRAMPO, DISQUETE, CD E CARTÃO PVC. ADENDO: COM RODÍZIOS, SENSOR DE CESTO CHEIO, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, ABERTURA MÍNIMA 300 MM, RUÍDO MÁXIMO 65 DB, PENTES RASPADORES EM METAL, NÍVEL DE SEGURANÇA 2 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DA LIXEIRA ENTRE 100 E 140 L,	52360000000033 / 300535	Unidade	5			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 14.901,50	R\$ 74.507,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.507,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	POTÊNCIA ENTRE 900 E 2.000 W.											
39	FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL: METAL, PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 25 FL, TENSÃO MOTOR: 110/220 V, ABERTURA: 220 MM, CAPACIDADE LIXEIRA: 60 L, POTÊNCIA: MÍNIMA DE 900 W, TIPO: AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRAGMENTA DISQUETE, CD, DVD, CLIPE, GRAMPO, CARTÃO, NÍVEL RUÍDO: 65 DB ADENDO: COM SENSOR DE CESTO CHEIO, NÍVEL DE SEGURANÇA: 2 OU SUPERIOR, PENTES RASPADORES EM METAL, CAPACIDADE DA LIXEIRA ENTRE 40 E 60 L, POTÊNCIA ENTRE 600 E 900 W.	5236000000029/ 449968	Unidade	14		EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 3.375,22	R\$ 47.253,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.253,08	
40	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 220 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULADOR TEMPERATURA, OPÇÃO: REFRIGERAR E CONGELAR. ADENDO: COM O DRENO FRONTAL E 4 RODINHAS NOS PÉS	5212000000023/ 395376	Unidade	8		EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1.989,77	R\$ 15.918,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.918,16	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

41	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 420 L, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO) PINTURA EPOXI. ADENDO:COM DRENO	5212000000164/ 255012	Unidade	20			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 2.784,43	R\$ 55.688,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.688,60
42	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 532 L, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, COR: BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V. ADENDO: DRENO FRONTAL, SEPARADOR INTERNO REMOVÍVEL, FECHADURA DE SEGURANÇA	5212000000030/ 436881	Unidade	8			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 2.982,22	R\$ 23.857,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.857,76
43	FREEZER, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 173 L, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V ADENDO: COM DRENO, TEMPERATURA OPERAÇÃO -20° A 0° °C, GAVETAS COM TAMPA BASCULANTE.	5212000000031/ 419620	Unidade	10			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 2.312,33	R\$ 23.123,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.123,30
44	FREEZER, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPLA FUNÇÃO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ETIQUETA "A".	5212000000414 / 432390	Unidade	6			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 4.345,10	R\$ 26.070,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.070,60
45	FREEZER, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 240 L, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V. ADENDO: CESTOS REMOVÍVEIS, LÂMPADA, CONTROLE TEMPERATURA.	5212000000280 / 345341	Unidade	11			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 2.865,90	R\$ 31.524,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.524,90
46	FRIGOBAR, 120 L, 110 V, BRANCA, CONGELADOR, COMPARTIMENTO NA PORTA E GAVETA.	5212000000223 / 300857	Unidade	35	4		EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1.206,00	R\$ 42.210,00	R\$ 0,00	R\$ 4.824,00	R\$ 47.034,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

47	FRIGOBAR, 76 (APROXIMADAMENTE) L, 110 V, BRANCA, PORTA E PRATELEIRAS REMOVÍVEIS.	5212000000281/342291	Unidade	16			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1.164,64	R\$ 18.634,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.634,24
48	GUILHOTINA, MATERIAL: METAL, TIPO: ESCRITÓRIO UN, COMPRIMENTO LÂMINA: 42 CM, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CAPACIDADE CORTE: 10 FL	5232000000003/237451	Unidade	10			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 119,30	R\$ 1.193,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.193,00
49	GUILHOTINA, CHAPA AÇO, PORTÁTIL, 355 MM, MANUAL, 20 FL, FACÃO/PINTURA A PÓ, 340 X 453 MM, CINZA, CORTE DE PAPEL E APOSTILA.	5232000000004/327908	Unidade	10			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 307,78	R\$ 3.077,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.077,80
50	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 1,5 L, 800 W, 220 V, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DOMÉSTICO, COM ACOPLAMENTO METÁLICO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL.	5212000000077/275377	Unidade	13			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 484,58	R\$ 6.299,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.299,54
51	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 2 L, 400 W, 110 V, DOMÉSTICO, COPO COMPLETO (HÉLICE, BASE E TAMPA) SOBRESSALENTE.	5212000000169/303198	Unidade	50			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 108,04	R\$ 5.402,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.402,00
52	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: ALUMÍNIO, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 630 MM, PESO: 12 KG, CAPACIDADE: 4 L, POTÊNCIA MOTOR: 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL: 110/220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL.	5228000000006/219499	Unidade	6	2		EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 784,54	R\$ 4.707,24	R\$ 1.569,08	R\$ 0,00	R\$ 6.276,32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

53	MÁQUINA DE ESCREVER BRAILLE E IMPRESSORA - MÁQUINA DE ESCREVER, SISTEMA DE APRENDIZADO DE BRAILLE, BLOCO DE NOTAS, CRIADOR DE GRÁFICOS BRAILLE BÁSICO (GRAPHICSCODE), COMUNICADOR, TOCADOR DE MÚSICA E EDITOR, IMPRESSORA BRAILLE; TECLADO LEVE E ERGONOMÉTRICO; FACILITA LEITURA AUTÔNOMA ATRAVÉS DE SAÍDA DE FALA; OFERECE VERSÃO ELETRÔNICA DE TEXTO COM UMA SAÍDA DE PAPEL IMEDIATA; INTERFACES COM UM PC OU UM TECLADO DE PC PADRÃO E DISPOSITIVOS IOS BLUETOOTH SMART READY. TRANSCRIÇÃO DE BRAILLE PARA IMPRESSÃO; TRANSCRIÇÃO DE IMPRESSÃO PARA BRAILLE; LIGAÇÃO TECLADO PC (PS/2), BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO PAPEL SULTITE DE 80 GSM A PAPEL BRAILLE DE 140GSM.	5236000000028/ 60526	Unidade	2			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 27.967,57	R\$ 55.935,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.935,14
54	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIVOLT, BOCA 70MM E SACADOR EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MOAGEM: 150 KG/H.	5228000000032/ 323314	Unidade	6			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 2.156,49	R\$ 12.938,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.938,94
55	REFIL, MATERIAL: CARVÃO ATIVADO, APLICAÇÃO: FILTRO DE ÁGUA ACOPLADO A TORNEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA, TRIPLA FILTRAGEM. ADENDO: PARA FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA AQUAPLUS 200 BR, CORPO E TAMPA DO FILTRO EM ABS, ROSCA DE ENTRADA E SAÍDA 1/2" NPT	30250000000338 / 357298	Unidade	7			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 42,16	R\$ 295,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 295,12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

56	REFIL, MATERIAL: CARVÃO ATIVADO, APLICAÇÃO: PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL 40 ADENDO: FILTRO PARA BEBEDOURO DE PRESSÃO IBBL MODELO BAG40.	3025000000156 / 350799	Unidade	15			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 75,18	R\$ 1.127,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.127,70
57	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA, TIPO: FILTRO REFIL, REFERÊNCIA: 55116, APLICAÇÃO: PURIFICADOR DE ÁGUA MASTERFRO ADENDO: RÓTULO AZUL, DIÂMETRO DE ENCAIXE DO FILTRO 22,5 MM.	3025000000139 / 449088	Unidade	310			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 58,21	R\$ 18.045,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.045,10
58	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA, TIPO: FILTRO REFIL, REFERÊNCIA: 55116, APLICAÇÃO: PURIFICADOR DE ÁGUA MASTERFRO ADENDO: RÓTULO BRANCO, DIÂMETRO DE ENCAIXE DO FILTRO 19,5 MM.	3025000000152 / 449088	Unidade	55			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 73,47	R\$ 4.040,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.040,85
59	REFIL, MATERIAL: CARVÃO ATIVADO, APLICAÇÃO: PURIFICADOR DE ÁGUA POLAR T33, WP3000.	3025000000151 / 450641	Unidade	10			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 75,78	R\$ 757,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 757,80
60	REFIL, MICROFIBRA DE POLIPROPILENO DE DENSIDADE GRADUADA, PURIFICADOR IBBL: FR600, FRQ600, PFB2000, PFQ2000, REFIL C+3; TRIPLA FILTRAGEM, CAPACIDADE FILTRAGEM 3.000 LITROS.	3025000000216 / 432796	Unidade	12			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 57,03	R\$ 684,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 684,36
61	REFIL, CARVÃO ATIVADO, FILTRO SOFT BY EVEREST.	3025000000150 / 340311	Unidade	20			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 102,67	R\$ 2.053,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.053,40
62	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 260 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, TIPO: VERTICAL. ADENDO: CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL MÍNIMA 260L	5212000000267 / 413063	Unidade	45			AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.041,73	R\$ 91.877,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.877,85



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

63	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 260 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, TIPO: VERTICAL. ADENDO: CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL MÍNIMA 260L	5212000000481/ 413063	Unidade	15			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 2.041,73	R\$ 30.625,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.625,95
64	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 320 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADOR, FROST FREE E DEGELO AUTOMÁTICO. ADENDO: CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL MÍNIMA 320L	5212000000467 / 360272	Unidade	20			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 2.316,66	R\$ 46.333,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.333,20
65	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE: 375 L, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FROST FREE, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL. ADENDO: CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL 375 L	5212000000473/ 463056	Unidade	33			AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.486,33	R\$ 82.048,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.048,89
66	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE: 375 L, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FROST FREE, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL. ADENDO: CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL 375 L	5212000000480/ 463056	Unidade	7			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 2.486,33	R\$ 17.404,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.404,31
67	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 402 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V ADENDO: CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL MÍNIMA 402L	5212000000177/ 370037	Unidade	29	4		AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.879,33	R\$ 83.500,57	R\$ 0,00	R\$ 11.517,32	R\$ 95.017,89
68	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 402 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V ADENDO: CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL MÍNIMA 402L	5212000000070 / 370037	Unidade	6			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 2.879,33	R\$ 17.275,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.275,98



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

69	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 445 L, CAPACIDADE CONGELADOR: 108 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, TIPO: VERTICAL ADENDO: CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL MÍNIMA 445L	5212000000272/ 445216	Unidade	19			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 3.472,88	R\$ 65.984,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.984,72
70	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 480 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO ADENDO: CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL MÍNIMA 480L	5212000000178 / 253537	Unidade	5			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 3.866,66	R\$ 19.333,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.333,30
71	REFRIGERADOR EXPOSITOR, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 572 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EVAPORADOR ALETADO, PORTA ANTIEMBAÇANTE, FECHAMENT, VOLTAGEM: 220 V, TEMPERATURA: 2 A 8 °C.	5212000000298 / 392186	Unidade	5	1		EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 4.615,97	R\$ 23.079,85	R\$ 4.615,97	R\$ 0,00	R\$ 27.695,82
72	ROTULADOR, LARGURA FITA: 9 E 12 MM, CARACTERES: 55 UN, FUNCIONAMENTO: ELETRÔNICO, FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL, ETIQUETAS DE PLÁSTICO	5236000000023 / 246460	Unidade	2			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 196,23	R\$ 392,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 392,46
73	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, 110/220 V, FUNCIONAMENTO MANUAL, APLICAÇÃO VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, SELAGEM DE 30 CM.	5234000000175 / 246917	Unidade	5			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 290,21	R\$ 1.451,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.451,05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

74	TRITURADOR, MATERIAL: CHAPA DE AÇO SAE 1020 E FACAS EM FERRO COM TEMPERA, CAPACIDADE: 100 KG/H, UTILIZAÇÃO: TRITURAÇÃO RESÍDUOS DE MADEIRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, POTÊNCIA MOTOR: 1,5 CV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TIPO MOTOR: MONOFÁSICO, ROTAÇÃO: 3.000 RPM. ADENDO: POTÊNCIA MÍNIMA 1,5 CV, PRODUÇÃO APROXIMADA: 2 M ³ /H, MANDÍBULAS MACIÇAS EM AÇO, REGULAGEM PARA QUATRO DIÂMETROS DE RUPTURA DE ENTULHO (2, 5, 6 E 7 CM), PERMITE TRITURAR MADEIRA, CONCRETO, TELHAS, TIJOLOS, CERÂMICAS, VIDRO, MÁRMORE, GRANITO, ENTRE OUTROS.	5234000000163 / 264869	Unidade	3			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 18.317,51	R\$ 54.952,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.952,53
75	Ventilador, tipo: coluna, potência motor: 1/4 hp, velocidade mínima: 150 rpm, velocidade máxima: 1.400 rpm, tensão alimentação: 110/220 v, características adicionais: cromado, diâmetro: 60 cm ADENDO: VAZÃO MÍNIMA 230 M ³ /MIN, ALTURA MÍNIMA 1,70 M, RUÍDO MÁXIMO 65 DBI, BASE COM PESO.	5234000000057 / 295285	Unidade	245			AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 327,95	R\$ 80.347,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.347,75
76	Ventilador, tipo: coluna, potência motor: 1/4 hp, velocidade mínima: 150 rpm, velocidade máxima: 1.400 rpm, tensão alimentação: 110/220 v, características adicionais: cromado, diâmetro: 60 cm ADENDO: VAZÃO MÍNIMA 230 M ³ /MIN, ALTURA MÍNIMA 1,70 M, RUÍDO MÁXIMO 65 DBI, BASE COM PESO.	5234000000178 / 295285	Unidade	20			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 327,95	R\$ 6.559,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.559,00
77	VENTILADOR, MESA, 55 W, 110 OU 220 V, INCLINAÇÃO E OSCILAÇÃO AJUSTÁVEL E ALÇA TRANSPORTE, PLÁSTICO, 30 CM, 3	5234000000056 / 346629	Unidade	180			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 121,77	R\$ 21.918,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.918,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	VELOCIDADES.											
78	VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 180 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HÉLICE COM 3 PÁS, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 60 CM ADENDO: COM OSCILAÇÃO E REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, GRADE EM PINTURA EPÓXIROTAÇÃO MÁXIMA DE 1300 A 1500 RPM.	5234000000025 / 453487	Unidade	140			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 212,87	R\$ 29.801,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.801,80
79	VENTILADOR TETO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL PÁS: AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUMINÁRIA, VAZÃO DE AR: 110,4 M/MIN, POTÊNCIA: 130 W, COMPRIMENTO PÁ: 38 CM, TENSÃO: 110 V, QUANTIDADE PÁS: 3 UN ADENDO: PINTURA ELETROSTÁTICA, ÁREA DE VENTILAÇÃO MÍNIMA 20 M², FUNÇÕES VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO.	5234000000060 / 453301	Unidade	40			EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 284,93	R\$ 11.397,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.397,20
									R\$ 1.923.846,58	R\$ 9.031,25	R\$ 18.622,83	R\$ 1.951.500,66



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

1.6. **Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais e Serviços do SIASG.**

1.6.1. **Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.**

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da homologação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/19, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Não serão aceitas propostas de produtos que estejam fora de linha;

5.2. Serão adotados como referência para análise dos critérios de aceitação das propostas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 5.2.1. Tabelas de eficiência energética da avaliação do Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO constantes no site <http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp>
- 5.2.2. Certificações do INMETRO constantes no site <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>
- 5.3. Só serão aceitas propostas que atendam as seguintes exigências:
- 5.3.1. Os itens 1, 2 (Purificador) 8, 9, 10 (bebedouros) devem estar de acordo com a Portaria n.º 344, de 22 de julho de 2014, apresentando o selo de Identificação da Conformidade do INMETRO.
- 5.3.2. O itens 3, 4 (aspirador de pó), 50, 51, 52 (liquidificador) deve enquadrar-se na classificação 1=A, 2=B ou 3=C do nível de potência sonora de acordo com a Portaria n.º 430, de 16 de agosto de 2012, apresentando o selo ruído do INMETRO.
- 5.3.3. Os itens 3, 4 (aspirador de pó), 6, 7 (Batedeira), 12, 13, 14 (cafeteira), 16 (climatizador), 19, 20, 21 (desumidificador de ambiente), 50, 51, 52 (liquidificador), devem estar de acordo com a Portaria n.º 371, de 29 de dezembro de 2009, apresentando o selo de Identificação da Conformidade do INMETRO.
- 5.3.4. Os itens 22, 23, 24, 25, 26, 27 (escada) devem estar de acordo com a Portaria n.º 616, de 12 de novembro de 2012, apresentando o selo de Identificação da Conformidade do INMETRO.
- 5.3.5. Os itens 29 (fogão a gás) devem estar de acordo com a Portaria n.º 400, de 01 de agosto de 2012, apresentando a etiqueta de classificação do INMETRO com **CONPET**.
- 5.3.6. Os itens 32, 33, 34, 35 (forno microondas) devem se enquadrar na classificação “A” ou “B” de consumo de energia, apresentando a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, pertencente ao Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO (Portaria n.º 497 de 28 de dezembro de 2011).
- 5.3.7. Os itens 40, 41, 42, 43, 44, 45 (freezer) devem se enquadrar na classificação “A”, “B” OU “C” de consumo de energia, apresentando a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, pertencente ao Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO.
- 5.3.8. Os itens 46, 47 (frigobar), 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 (refrigerador) devem se enquadrar na classificação “A” de consumo de energia, apresentando a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, pertencente ao Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO.
- 5.3.9. Para os itens 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 (filtros para purificador), a proponente necessariamente precisa ofertar os produtos das marcas indicadas para haver compatibilidade com os purificadores de propriedade dessa universidade. Tal exigência se respalda no princípio da padronização do objeto, previsto no artigo 15, inciso I da Lei 8666/93, o qual dispõe:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

l-atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas

5.3.10. Os itens 75, 76, 77, 78 (ventilador) devem estar de acordo com a Portaria n.º 20, de 18 de janeiro de 2012 e enquadrar na classificação “A” e/ou “B” de consumo de energia para as três velocidades (alta, média e baixa), apresentando a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, pertencente ao Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO.

5.3.11. O item 79 (ventilador de teto) devem se enquadrar na classificação “A” e/ou “B” de consumo de energia para as três velocidades (alta, média e baixa), apresentando a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, pertencente ao Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

6.1.1. No caso da UFBA, a ser informado pelas Unidades da UFBA solicitantes, localizadas nos Campi de Salvador/BA, Vitória da Conquista/BA e/ou Camaçari/BA.

6.1.2. **Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h.**

6.1.3. No caso do IFCE – campus Tabuleiro no Norte, na Rodovia CE-377, KM 2, Bairro Sítio Taperinha, CEP: 62.960-000, Cidade: Tabuleiro do Norte.

6.1.3.1. **Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.**

6.1.4. No caso do IFCE – campus Fortaleza, Av. Treze de Maio, 2081, Benfica – Fortaleza, Ceará, CEP. 60.040-531.

6.1.4.1. **Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no horário das 8:30h às 11:30h e 14:00h às 16:30h.**

6.2. No caso de produtos com prazo de validade, o mesmo, na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.951.500,66 (Um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos reais e sessenta e seis centavos).
- 15.1.1. O custo total estimado da UFBA é de R\$ 1.923.846,58 (Um milhão, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).
- 15.1.2. O custo total estimado Do IFCE - Campus Tabuleiro do Norte é de R\$ 9.031,25 (Nove mil e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)
- 15.1.3. O custo total estimado Do IFCE – Campus Fortaleza é de R\$18.622,83 (dezoito mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)
- 15.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional.

Município de Salvador/Bahia, 18 de junho de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Samanta de Santana Praia
Núcleo de Gerenciamento de Compras
Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA

Aprovo,

Dulce Maria Carvalho Guedes
Pró-Reitora de Administração da UFBA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS PARA ASSINATURA DA ATA

(ESTE ITEM DEVERÁ SER ATENDIDO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR, DE MODO A PROMOVER O ANDAMENTO DA ATA)

Encaminho em atendimento ao **Edital do Pregão SRP 15/2021**, que tem como objeto o Registro de preços para **Aquisição de equipamentos industriais, eletrodomésticos e afins**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste edital e seus anexos.

DADOS DO LICITANTE

- Razão Social/ Nome Fantasia:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Inscrição Municipal:
- Endereço da Empresa, CEP e Tels: fixo e Celular
- Fax e E-mail
- Nome do Representante, Cargo na Empresa e Profissão
- Endereço Residencial e CEP e Tels: fixo e Celular
- CPF
- RG (constar o órgão emissor)
- Estado Civil
- Nacionalidade

DADOS DA PROPOSTA:

- Valor Global:
- Valor Unitário:
- Vencedora dos itens:
- Data de Entrega:
- Fabricante/Marca (se couber):
- Assistência Técnica (se couber):
- Prazo de Garantia (se couber):

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco:
Agência:
Conta Corrente:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2021

PROCESSO Nº 23066.010618/2021-51

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **2021**, a Universidade Federal da Bahia, com sede na Rua Augusto Viana, s/n – Canela, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 15/2021**, conforme Ata publicada em **XX/XX/2021** e homologada pela **CMP - Coordenação de Material e Patrimônio**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **Aquisição de equipamentos industriais, eletrodomésticos e afins**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 15/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Bahia.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **XX** de **XXXXXXX** de **2021**.

Elieide Santos Orrico – Coordenadora de Material e Patrimônio/UFBA

xxxxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX